



**DECRETO MUNICIPAL Nº 672, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

***"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO DA LEI MUNICIPAL Nº 40/1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais vigentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida **licença-prêmio**, no período de **10 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025**, à servidora **EDILMA RIOS MAIA DE SOUZA**, matrícula nº **120**, ocupante do cargo efetivo de **telefonista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em caráter efetivo em 29 de dezembro de 1994, por ter completado período legal de exercício ininterrupto e não ter sofrido penalidade administrativa impeditiva.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe – BA, 10 de junho de 2025.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

---

### DECRETO MUNICIPAL Nº 670, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**“Decreta feriado no dia 16/06/2025, nas repartições públicas do Município de São José do Jacuípe – Bahia e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** as festividades tradicionais alusivas aos festejos juninos no Município de São José do Jacuípe/BA, que ocorrerão entre os dias 13 a 15 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o funcionamento das repartições públicas municipais com as atividades culturais locais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **feriado municipal** nas repartições públicas municipais do Município de São José do Jacuípe/BA no dia **16 de junho de 2025 (segunda-feira)**, em razão das comemorações festivas alusivas aos festejos juninos.

**Art. 2º** Os serviços essenciais, tais como atendimento de urgência e emergência na área de saúde, coleta de lixo e outros serviços indispensáveis, deverão ser mantidos em funcionamento normal, conforme escalas estabelecidas pelas respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe/BA, 10 de junho de 2025.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal